



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Conselho Nacional de Saúde

SPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro Número:
25000. 176.505/2015-00
Data: 27/10/15

Ofício Circular nº 210/2015 CONEP/CNS/MS

Brasília, 02 de outubro de 2015.

Ao Senhor
Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor do **Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA**
Avenida Universitária, Km 3.5 – Cidade Universitária
75070-290 Anápolis-GO

Assunto: **“Aprovação da Renovação do Registro do CEP”**.

Senhor Reitor,

1. Encaminhamos em anexo, Carta Circular 185/2015 referente à deliberação da CONEP – COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA em atendimento à solicitação de renovação do registro do Comitê de Ética em Pesquisa do **Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA**.
2. Informamos que já se encontra disponível no Site do CNS/CONEP, a Norma Operacional 001/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP e sobre os procedimentos para submissão, avaliação, acompanhamento e desenvolvimento das pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, nos termos da Resolução CNS 466/12.
3. Solicitamos que as orientações da N.O 001/13 sejam observadas, principalmente na atualização do regimento interno do CEP, pois são imprescindíveis à organização funcional dos Comitês de Ética em Pesquisa.

Atenciosamente,

Eline Jonas
Secretária Executiva da
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com Cópia à Senhora Fabiane Alves de Carvalho Ribeiro Coordenadora do Comitê de Ética do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA



**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 185/2015/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília, 02 de outubro de 2015.

Ao Senhor
Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor do **Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA**
Avenida Universitária, Km 3.5 – Cidade Universitária
75070-290 Anápolis-GO

Assunto: “Aprovação da Renovação do Registro do CEP”.

Senhor Reitor,

1. Informamos a Vossa Senhoria que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP aprovou a renovação do registro do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do (a) **Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA**, por 03 anos a partir desta data.
2. Solicitamos o empenho do CEP quanto à observância a Resolução CNS 466/12 e demais resoluções referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos:
 - Resoluções 240/1997; 251/1997; 292/1999; 304/2000; 340/2004; 346/2005; 370/2007; 441/2011
 - Formulário “*Documentos para análise de projeto de pesquisa*”;
 - Roteiro para Parecer Consubstanciado.
3. Em cumprimento à Resolução 240/1997, ressaltamos a necessidade de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde sobre a representação de usuários.
4. Esclarecemos que conforme Res. CNS nº 370/2007, o CEP deverá encaminhar regularmente à CONEP, relatórios semestrais.
5. Contamos com o seu apoio e imprescindível parceria para implantação no País, de uma cultura ética democrática, na defesa da comunidade científica, do cidadão e da sociedade.

Atenciosamente,


JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO
COORDENADOR DA

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA – CONEP

Com Cópia à Senhora Fabiane Alves de Carvalho Ribeiro Coordenadora do Comitê de Ética do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA